DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE

EDITAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 .....

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

I - Regência Legal Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Educação	
III – Modalidade Pregão Eletrônico nº **045/2026**	IV - Processo Administrativo n.º **193/2026**
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI - Sistema de Registro de Preço (X) SIM ( ) NÃO
VII - Critério de Julgamento Menor Preço Por Lote	VIII - Exclusiva ME/EPP ( ) SIM (X) NÃO
IX - Modo de Disputa Aberto e Fechado	
X - Objeto: Constitui objeto desta licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento humano, bem como de materiais pedagógicos especializados, recursos de tecnologia assistiva, materiais e brinquedos sensoriais, jogos educativos e demais recursos destinados à estimulação cognitiva, psicomotora e sensorial, conforme as necessidades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA.	
XI - Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: **07/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)** Início Sessão Eletrônica: **07/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)** Endereço Eletrônico: **https://bnc.org.br/**	
XII - Dotação orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XIII - Vigência do Contrato 12 (doze) meses	
XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, n.º 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br	
Pregoeiro responsável: Elzivan de Azevedo Pereira Pregoeiro Oficial Decreto nº 099/2026	

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, **Município de Jaguaquara**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 099/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento humano, bem como de materiais pedagógicos especializados, recursos de tecnologia assistiva, materiais e brinquedos sensoriais, jogos educativos e demais recursos destinados à estimulação cognitiva, psicomotora e sensorial, conforme as necessidades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Data Limite Recebimento Propostas: 07/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Início Sessão Eletrônica: 07/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://bnc.org.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento humano, bem como de materiais pedagógicos especializados, recursos de tecnologia assistiva, materiais e brinquedos sensoriais, jogos educativos e demais recursos destinados à estimulação cognitiva, psicomotora e sensorial, conforme as necessidades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA.
1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. 2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação, sendo o único participante.
2.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.
2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador de serviço/fornecedor.
2.2.2. A consulta de aceite do prestador de serviço/fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
2.2.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador de serviço/fornecedor com os órgãos participantes.
2.2.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
2.2.5. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço/fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.
5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O credenciamento do prestador de serviço/fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. 6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) que estejam sob falência.
6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.
6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.
7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço/fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado no sistema.
7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviço/fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
a) Valor unitário e total do item
b) Marca, quando for o caso.
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.
7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.
8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo Licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.
9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/206, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado.
d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.
9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – **CEIS**; e

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – **CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.
10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.
10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.
10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.
10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.
10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:
a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)
10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores

nos respectivos cargos.
11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Os índices referidos na alínea 'c' poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.

14. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ate 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico

via internet, no endereço de e-mail indicado no edital.
16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.
16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.
16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.
16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.
16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.
16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.
17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviço/fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço/fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante "Ordem de Fornecimento".
19.2. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva prestação de fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-E.
20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.
22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços/fornecimento;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alineas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
23.13. As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
23.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital
24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.
26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo IV – Minuta de Contrato
Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP
Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos
Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara/BA, 21 de setembro de 2026.

Valdir Santos
Secretário Municipal de Educação

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento humano, bem como de materiais pedagógicos especializados, recursos de tecnologia assistiva, materiais e brinquedos sensoriais, jogos educativos e demais recursos destinados à estimulação cognitiva, psicomotora e sensorial, conforme as necessidades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA.

A contratação tem por finalidade disponibilizar recursos adequados para subsidiar os processos de avaliação, intervenção, acompanhamento e atendimento especializado dos estudantes público-alvo da Educação Especial, fortalecendo as ações desenvolvidas nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no CEMAEE e pelos serviços multiprofissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A A presente contratação para o fornecimento de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento humano, bem como de materiais e recursos especializados, mostra-se necessária para atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, especialmente quanto à realização de avaliações especializadas, acompanhamento do desenvolvimento e planejamento de intervenções junto aos estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

A Rede Municipal de Ensino desenvolve ações de acompanhamento e atendimento especializado por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE), das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), do CEMAEE e dos serviços multiprofissionais, que necessitam de instrumentos adequados para avaliação, acompanhamento e planejamento das ações desenvolvidas com os estudantes.

Os testes e instrumentos objeto da contratação são necessários para subsidiar avaliações psicológicas, neuropsicológicas, psicopedagógicas e do desenvolvimento humano, possibilitando a identificação de necessidades, potencialidades e dificuldades, bem como o acompanhamento da evolução dos estudantes e o planejamento de estratégias e intervenções adequadas às suas necessidades.

A disponibilização dos materiais e recursos especializados previstos na contratação contribuirá para:

• utilização de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento, de acordo com suas respectivas finalidades e condições de aplicação, fornecendo subsídios para o acompanhamento especializado e para o planejamento de estratégias educacionais;

• utilização de materiais pedagógicos especializados, jogos educativos e recursos sensoriais para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, psicomotoras, sensoriais, funcionais e comunicacionais, de acordo com as necessidades identificadas no atendimento aos estudantes;

• ampliação das condições de acessibilidade pedagógica e, quando aplicável, utilização de recursos de tecnologia assistiva e comunicação alternativa, favorecendo a autonomia, a participação dos estudantes nas atividades escolares e a redução de barreiras que possam dificultar sua aprendizagem;

• fortalecimento das práticas pedagógicas e dos atendimentos especializados, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais do Atendimento Educacional Especializado e pelas equipes multiprofissionais, bem como para o acompanhamento contínuo dos estudantes;

• melhoria das condições de organização e utilização dos recursos destinados aos atendimentos especializados,

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

observando requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação às finalidades de cada item.
Os itens foram definidos de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas das unidades escolares, das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), do Atendimento Educacional Especializado (AEE), do CEMAEE e dos serviços multiprofissionais, incluindo a necessidade de implementação, complementação, reposição e atualização dos instrumentos e recursos utilizados nos atendimentos.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos testes, instrumentos, materiais e recursos especializados utilizados nas atividades de avaliação, acompanhamento e intervenção, proporcionando melhores condições de atuação aos profissionais e de atendimento aos estudantes.
O objeto deste estudo caracteriza-se como bens comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.
O inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".
Ainda, tem-se que os fornecimentos serão executados apenas sob demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Assim, mostra-se mais eficiente a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Assim, justifica-se a necessidade do procedimento licitatório.
Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.
A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.
Assim, conforme justificado no ETP e com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote, visto que a adjudicação em itens poderia impactar nos preços em razão dos custos operacionais envolvidos no fornecimento dos testes, instrumentos e demais recursos, causando prejuízo à economia de escala.
É o caso de aglutinação dos itens em lotes com o objetivo de se garantir uma melhor economia de escala, considerando a correlação e semelhança entre as características dos itens e o fato de serem usualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo, sem prejuízo à competitividade do certame.
Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.
Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.
No caso, não há numero suficiente de prestadores locais a garantir uma ampla competitividade no certame.
Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará

sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.
No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.
Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.
Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.
Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA, mediante a aquisição de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento humano, bem como de materiais e recursos especializados, destinados às atividades de avaliação, acompanhamento e atendimento desenvolvido na Rede Municipal de Ensino.
Os bens deverão atender às especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, a composição de cada teste ou instrumento, sua respectiva versão ou edição, manuais, protocolos, formulários, materiais de aplicação e correção, bem como os componentes e acessórios necessários à sua adequada utilização.
O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por lote.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos comuns, enquanto a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Com o objetivo de reduzir a assimetria de informações e possibilitar que os licitantes apresentem suas melhores propostas, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponível aos órgãos de controle interno e externo.
Assim, o valor estimado da licitação será sigiloso, tornando-se público após o encerramento do envio de lances, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Os itens a serem contratados, bem como seus respectivos quantitativos, unidades de medida e especificações técnicas, encontram-se dispostos na planilha abaixo:

LOTE I			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Giz de cera ergonômico, confeccionado em material atóxico, com formato anatômico para encaixe nos dedos, indicado para estimular a coordenação motora fina e facilitar a preensão. Deverá apresentar alta resistência à quebra, excelente cobertura, cores vivas e intensas, acondicionado em blister contendo 10 cores distintas.	BLISTER	50
02	Adaptador ergonômico para lápis, confeccionado em EVA macio, flexível, atóxico e resistente, compatível com lápis de diâmetro padrão, destinado a auxiliar na correção da empunhadura e no desenvolvimento da coordenação motora fina, acondicionado em pote contendo 24 unidades.	POTES	30
03	Adaptador anatômico para lápis ou caneta, confeccionado em material flexível, atóxico e lavável, projetado para proporcionar posicionamento adequado dos dedos durante a escrita, acondicionado em blister contendo 3 unidades.	BLISTER	50
04	Caderno formato A4, contendo 100 folhas com pauta ampliada de aproximadamente 1,5 cm entre linhas, capa confeccionada em plástico transparente resistente, indicado para estudantes com baixa visão ou dificuldades no processo de escrita.	UNID	20

05	Pincel escolar com cabo ergonômico de fácil empunhadura, ponta redonda, cerdas sintéticas resistentes e cabo confeccionado em material plástico de alta durabilidade, acondicionado em blister contendo 3 unidades.	BLISTER	50
06	Caneta hidrográfica de ponta grossa resistente ao afundamento, tinta lavável, atóxica, cores intensas, tampa ventilada de segurança, corpo plástico resistente, acondicionada em caixa contendo 10 cores diferentes.	CX	50
07	Tesoura escolar adaptada para uso simultâneo entre educador e estudante, com lâminas em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabos anatômicos confeccionados em material plástico resistente, destinada ao desenvolvimento da coordenação motora e autonomia do usuário.	UNID	50
08	Lápis grafite com corpo triangular ergonômico, produzido em madeira reflorestada ou material equivalente, grafite resistente à quebra, indicado para facilitar a empunhadura e o desenvolvimento da escrita, fornecido em kit contendo 3 unidades.	KIT	20

LOTE II			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Colar sensorial confeccionado em silicone grau alimentício ou material equivalente, livre de BPA e substâncias tóxicas, resistente à mastigação, destinado à estimulação oral e autorregulação sensorial, com cordão de segurança ajustável e de fácil higienização.	UNID	20
02	Abafador de ruídos tipo concha, destinado ao uso infantil, com atenuação passiva mínima de 28 dB, conchas acolchoadas, haste regulável, estrutura em material resistente, leve, confortável para uso prolongado e adequado para crianças com hipersensibilidade auditiva.	UNID	50
03	Abafador de ruídos tipo concha, destinado ao público juvenil, com redução passiva de ruídos, conchas acolchoadas, arco ajustável, estrutura leve e resistente, proporcionando conforto durante o uso contínuo.	UNID	30
04	Abafador de ruídos tipo concha para uso adulto, com sistema de redução passiva de ruídos, conchas acolchoadas, haste ajustável, estrutura dobrável ou equivalente, proporcionando isolamento acústico, conforto e durabilidade.	UNID	30
05	DinoFoco – Kit composto por 2 brinquedos sensoriais rotativos, confeccionados em material resistente, destinados ao auxílio da concentração, coordenação motora e autorregulação, com funcionamento por rolamentos de alta durabilidade.	KIT	20
06	Kit composto por 12 bolinhas sensoriais lisas, confeccionadas em material macio, flexível, atóxico e resistente, destinadas ao fortalecimento da musculatura das mãos, estimulação tátil e alívio da ansiedade.	KIT	20
07	Kit composto por 24 bolinhas sensoriais texturizadas, confeccionadas em material flexível e resistente, com diferentes relevos para estimulação tátil, coordenação motora e integração sensorial.	KIT	20
08	Dominó Tátil de Texturas Dominó pedagógico confeccionado em madeira ou MDF, composto por peças com diferentes texturas, destinado ao desenvolvimento da percepção tátil, discriminação sensorial, memória, atenção e raciocínio lógico.	UNID	15

LOTE III			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Alinhavo Tênis Recurso pedagógico confeccionado em MDF, madeira, plástico resistente ou material equivalente, composto por pares de calçados em miniatura com perfurações e cadarços para alinhavo, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, coordenação óculo-manual, destreza manual, percepção espacial, concentração, autonomia nas atividades da vida diária e aprendizagem da amarração de cadarços. Deverá possuir acabamento liso, cantos arredondados, pintura atóxica e cadarços resistentes, sendo indicado para atividades pedagógicas e de estimulação motora no Atendimento Educacional Especializado (AEE).	KIT	20
02	Adaptador tipo aranha com mola Adaptador para lápis confeccionado em material resistente e flexível, equipado com mola para auxiliar na empunhadura, indicado para usuários com dificuldades motoras e necessidades de adaptação na escrita.	UNID	20
03	Kit para coordenação motora fina Kit pedagógico composto por recursos destinados ao desenvolvimento da coordenação motora fina, incluindo pinças, tesoura adaptada, conta-	KIT	30

	gotas e demais acessórios, confeccionados em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização.		
04	CONES E ARGOLAS – Kit composto por 04 cones de silicone, com aproximadamente 20 cm de altura, e 24 argolas coloridas, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, atenção e atividades de associação e movimento. Dimensões aproximadas: 13×30 cm.	KIT	30
05	Cubo Truck – Jogo Pedagógico de Encaixe e Coordenação Motora Jogo pedagógico confeccionado em madeira, MDF ou material plástico de alta resistência, composto por estrutura em formato de caminhão ou cubo e peças de encaixe com diferentes formas geométricas e cores. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, reconhecimento de formas e cores, organização espacial, raciocínio lógico, atenção e habilidades de encaixe, com acabamento liso, pintura atóxica e cantos arredondados.	UNID	30
06	Kit para Desenvolvimento da Coordenação Motora Fina Kit pedagógico composto por recursos destinados ao desenvolvimento da coordenação motora fina, fortalecimento da musculatura das mãos, coordenação óculo-manual, preensão, destreza manual e movimentos de pinça. Deverá ser composto por materiais confeccionados em plástico, madeira, silicone ou outros materiais resistentes, atóxicos e de fácil higienização, podendo conter pinças, conta-gotas, prendedores, peças de encaixe, recipientes, bastões, cadarços, bolas sensoriais e demais acessórios destinados às atividades de estimulação motora, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e transporte.	KIT	30

LOTE IV			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Quebra-cabeça infantil Fazendinha (30 peças). Quebra-cabeça educativo confeccionado em madeira ou MDF de alta resistência, composto por 30 peças, com ilustrações coloridas em temática infantil, acabamento liso, pintura atóxica e dimensões aproximadas de 26 x 34 cm, destinado ao desenvolvimento da percepção visual, coordenação motora fina, concentração e raciocínio lógico.	UNID	30
02	Kit com 8 quebra-cabeças educativos Kit composto por 8 quebra-cabeças confeccionados em madeira ou MDF, contendo 9 peças cada, acompanhados de seus respectivos tabuleiros, destinados ao desenvolvimento da percepção visual, coordenação motora, memória, atenção e raciocínio lógico.	KIT	20
03	Quebra-cabeça educativo em MDF (60 peças) Quebra-cabeça confeccionado em MDF de alta resistência, contendo 60 peças, acabamento com pintura atóxica, destinado ao desenvolvimento da percepção espacial, concentração, memória e coordenação motora fina.	UNID	20
04	Quebra-cabeça Alfabeto (Girafa) Quebra-cabeça educativo confeccionado em MDF ou madeira, composto por letras do alfabeto e ilustrações coloridas, destinado ao desenvolvimento da alfabetização, reconhecimento das letras e associação entre imagem e palavra.	UNID	20
05	Jogo Enforcado Magnético Jogo educativo composto por estrutura, letras móveis e peças magnéticas, destinado ao desenvolvimento da alfabetização, formação de palavras, leitura, escrita e ampliação do vocabulário.	UNID	20
06	Jogo Martelo Quebra Gelo Pinguim Jogo pedagógico composto por base de sustentação, blocos removíveis, personagem em formato de pinguim, dois martelos e roleta ou dispositivo equivalente para definição das jogadas, confeccionado em material plástico resistente e atóxico. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, planejamento motor, atenção, concentração, percepção visual, estratégia, controle da força aplicada e interação social, indicado para atividades pedagógicas e de estimulação cognitiva.ogo Martelo Quebra Gelo Pinguim Jogo pedagógico composto por base de sustentação, blocos removíveis, personagem em formato de pinguim, dois martelos e roleta ou dispositivo equivalente para definição das jogadas, confeccionado em material plástico resistente e atóxico. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, planejamento motor, atenção, concentração, percepção visual, estratégia, controle da força aplicada e interação social, indicado para atividades pedagógicas e de estimulação cognitiva.	UNID	20

07	Jogo Cilada Jogo educativo confeccionado em plástico resistente, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, planejamento estratégico, concentração, percepção espacial e resolução de problemas.	UNID	20
08	Jogo de Estratégia (Caiu Perdeu) Jogo de estratégia confeccionado em MDF ou madeira, composto por 54 peças, destinado ao desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora fina, concentração, planejamento e raciocínio lógico.	UNID	20
09	Jogo Palavra Secreta Jogo pedagógico composto por tabuleiro, cartas, peões, dado e acessórios, destinado ao desenvolvimento da leitura, escrita, interpretação, ampliação do vocabulário, raciocínio lógico e interação social.	UNID	20
10	Jogo STOP Jogo educativo composto por tabuleiro, cartas e manual de instruções, destinado ao desenvolvimento da leitura, escrita, agilidade de raciocínio, memória, criatividade e ampliação do vocabulário.	UNID	20
11	Jogo UNO Jogo de cartas confeccionado em papel cartão de alta resistência, destinado ao desenvolvimento da concentração, percepção visual, raciocínio lógico, atenção, memória e interação social.	UNID	20
12	Jogo Desafio das Bolinhas Jogo pedagógico composto por tabuleiro e conjunto de bolinhas coloridas, destinado ao desenvolvimento da percepção espacial, raciocínio lógico, coordenação motora fina e resolução de desafios.	UNID	20
13	JOGO BOLICHE INFANTIL – Brinquedo composto por 10 pinos e 2 bolas, com pinos de aproximadamente 30 cm, destinado à realização de atividades lúdicas e ao desenvolvimento da coordenação motora.	UNID	20

LOTE V			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Alfabeto móvel em EVA Conjunto composto por letras do alfabeto confeccionadas em EVA de alta densidade, destinado às atividades de alfabetização, formação de palavras, consciência fonológica e leitura.	UNID	20
02	Jogo "Por Quê?" Jogo educativo composto por cartas ilustradas e perguntas, destinado ao desenvolvimento da linguagem oral, interpretação, argumentação, pensamento crítico e ampliação do vocabulário.	UNID	30
03	Sussurrofone Recurso pedagógico confeccionado em material plástico resistente, destinado ao desenvolvimento da consciência fonológica, leitura, fluência, percepção auditiva e autorregulação da fala.	UNID	30
04	Blocos de Encaixe tipo Tetris Jogo pedagógico confeccionado em madeira ou material equivalente, composto por peças geométricas coloridas, destinado ao desenvolvimento da percepção espacial, coordenação motora fina, criatividade e raciocínio lógico.	KIT	20
05	Quadro Magnético Interativo Quadro magnético acompanhado de caneta magnética e esferas metálicas, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, criatividade, percepção visual, escrita e desenho.	UNID	20
06	Jogo Bingo Educativo Jogo composto por globo, bolas numeradas, cartelas reutilizáveis e acessórios, destinado ao desenvolvimento da atenção, reconhecimento numérico, percepção visual e socialização.	UNID	20
07	Ábaco aberto com 5 hastes e 50 argolas Recurso pedagógico confeccionado em madeira, composto por cinco hastes e cinquenta argolas coloridas, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, contagem, operações básicas e compreensão do sistema de numeração decimal.	UNID	15
08	Prancha Geométrica Recurso pedagógico confeccionado em MDF, contendo base e formas geométricas de diferentes tamanhos e cores, destinado ao desenvolvimento da percepção visual, reconhecimento das formas geométricas, coordenação motora fina e raciocínio lógico.	UNID	20
09	Torre de Hanói Quadrada Jogo pedagógico confeccionado em madeira, MDF ou material equivalente de alta resistência, composto por base quadrada, hastes e peças geométricas de diferentes dimensões, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico, planejamento, resolução de problemas, concentração, memória, percepção espacial, coordenação motora	UNID	20

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	fina e organização sequencial. Deverá possuir acabamento liso, cantos arredondados, pintura atóxica e peças resistentes ao uso contínuo, sendo indicado para atividades pedagógicas e de estimulação cognitiva no Atendimento Educacional Especializado (AEE).		
10	Viso Motor Jogo pedagógico confeccionado em MDF, composto por estojo, réguas e fichas ilustradas, destinado ao desenvolvimento da coordenação visomotora, percepção visual, organização espacial, atenção e concentração.	UNID	20
11	Jogo Criar Palavras Jogo pedagógico composto por painel, letras móveis, fichas e cartas, destinado à formação de palavras, alfabetização, consciência fonológica, leitura e escrita.	UNID	20
12	Kit Alfabeto Letras e Números em Madeira Kit pedagógico confeccionado em madeira, composto por letras, números e símbolos, acondicionado em estojo, destinado ao desenvolvimento da alfabetização, reconhecimento numérico, formação de palavras e operações matemáticas básicas.	KIT	20
13	Jogo Pega-Pega Tabuada Jogo educativo destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, memorização da tabuada, resolução de operações básicas, concentração e aprendizagem lúdica.	UNID	20
14	Jogo Brincando de Engenheiro Jogo educativo composto por blocos de madeira ou MDF de diferentes formatos e tamanhos, destinado ao desenvolvimento da criatividade, coordenação motora fina, percepção espacial e raciocínio lógico.	UNID	20

LOTE VI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Balança pedagógica de equilíbrio Balança educativa confeccionada em madeira, composta por base, haste e pratos de equilíbrio, destinada ao ensino de comparação de massas, medidas, quantidades e desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático.	UNID	15
02	Torre de Hanói Jogo pedagógico confeccionado em madeira e MDF, composto por base, três hastes e discos de diferentes tamanhos, destinado ao desenvolvimento do planejamento, raciocínio lógico, concentração, memória e resolução de problemas.	UNID	10
03	Jogo Esquema Corporal Jogo pedagógico confeccionado em MDF, destinado ao reconhecimento das partes do corpo humano, lateralidade, orientação espacial e desenvolvimento cognitivo.	UNID	20
04	Equilibrix – Jogo pedagógico destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, equilíbrio, planejamento, raciocínio lógico e estratégico, atenção e concentração, controle inibitório e regulação emocional, confeccionado em material resistente e de alta durabilidade, acompanhado de todos os componentes necessários para sua utilização.	UNID	30
05	Torre Inteligente de Madeira Jogo pedagógico confeccionado em madeira, composto por base, plataformas e pinos coloridos, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico e concentração.	UNID	20

LOTE VII			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Maleta pedagógica contendo conjunto de atividades sensoriais voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção tátil, raciocínio lógico e habilidades cognitivas, confeccionada em materiais resistentes e de fácil higienização.	UNID	15
02	Linha de Movimento Kit composto por peças destinadas à montagem de circuitos psicomotores, confeccionadas em material resistente e de fácil higienização, indicado para atividades de equilíbrio, lateralidade, coordenação motora ampla e orientação espacial.	KIT	10
03	Cubo de atividades Cubo pedagógico confeccionado em madeira, MDF ou material plástico resistente, contendo diferentes atividades de coordenação motora, percepção visual e estimulação cognitiva em suas faces.	UNID	20
04	BAMBOLÊS RESISTENTES – Kits contendo 15 bambolês resistentes, destinados à realização de atividades lúdicas e de desenvolvimento motor.	KIT	20
05	KIT 5 COLCHONETES – Kit composto por 05 colchonetes, com dimensões de 100 x 60 x 3 cm cada, destinados à realização de atividades pedagógicas, motoras e recreativas, para uso infantil e adulto, com estrutura acolchoada e adequada para atividades no solo.	KIT	20

06	Blocos de montar Kit contendo 500 blocos de encaixe de diferentes tamanhos e cores, confeccionados em material plástico resistente e atóxico, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, percepção espacial e habilidades construtivas.	KIT	20
07	Tapete Pedagógico Amarelinha – Céu e Terra Tapete pedagógico confeccionado em lona de PVC ou material equivalente, impermeável, resistente, reforçado e de fácil higienização, medindo aproximadamente 75 cm de largura x 190 cm de comprimento, com impressão colorida do circuito de amarelinha tipo "Céu e Terra". Deverá possuir acabamento reforçado, superfície antiderrapante ou que permita utilização segura sobre piso plano, ser dobrável para armazenamento e transporte, possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e destinar-se ao desenvolvimento da coordenação motora ampla, equilíbrio, lateralidade, orientação espacial, percepção corporal, planejamento motor e atividades psicomotoras no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais práticas pedagógicas.	UNID	30

LOTE VIII			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Caixa Organizadora Plástica com Tampa Caixa organizadora confeccionada em polipropileno (PP) ou material plástico de alta resistência, com capacidade aproximada de 50 litros, equipada com tampa, travas laterais para fechamento seguro e alças para transporte. Deverá apresentar estrutura resistente à umidade, impactos e deformações, ser de fácil higienização, empilhável e destinada ao armazenamento, organização e transporte de materiais pedagógicos, recursos de tecnologia assistiva e jogos educativos. Cor transparente ou translúcida, permitindo a visualização do conteúdo.	UNID	35

LOTE IX			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	ITEM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Mesa Terapêutica Digital Interativa Mesa terapêutica digital interativa destinada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), equipada com tela touch screen de, no mínimo, 32 polegadas, tecnologia IPS ou equivalente, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Celeron 2.9 GHz, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento compatível com o sistema operacional, conectividade USB, HDMI, Wi-Fi e Bluetooth. Deverá possuir sistema operacional compatível com aplicativos educacionais, software para criação de atividades interativas, biblioteca com atividades pedagógicas previamente instaladas, estrutura resistente para uso escolar, alimentação bivolt automática e garantia mínima de 12 meses.	UNID	15

LOTE X			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Bola de tênis profissional (kit com 12) Kit composto por 12 bolas de tênis profissionais, destinadas à realização de atividades esportivas e recreativas.	KIT	02
02	Escada + Cones + Barreiras + Corda + Roda + Pratos + 8 Argolas Kit multifuncional para atividades físicas e circuitos motores, composto por escada de 5 metros com 10 degraus, cones, barreiras, argolas, corda de pular ajustável de 2,90 metros com pegadores anatômicos, roda abdominal de 20 cm de diâmetro com revestimento antiderrapante e demais componentes, acompanhado de bolsa para transporte.	KIT	20
03	Corda de Pular Bonafit Pegada Anatômica PVC Ajustável Corda de pular ajustável, com aproximadamente 2,90 metros de comprimento e pegadores anatômicos, destinada à realização de atividades físicas e exercícios de coordenação motora.	UNID	20
04	Pula Corda Coletiva Brincadeira Criança C/ 06 Metros Corda para pular coletivamente, com 6 metros de comprimento, destinada à realização de atividades recreativas e de coordenação motora.	UNID	20
05	Pratos Agilidade + 10 Cones Demarcatório Flexíve – material plástico Kit composto por pratos de agilidade e 10 cones demarcatórios flexíveis, confeccionados em material plástico, destinados à realização de circuitos, exercícios de agilidade e atividades motoras.	KIT	20

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

06	Jogo De Dardos 2 Em 1 Alvo Duplo 30cm Com 4 Dardos Jogo composto por alvo duplo com aproximadamente 30 cm e 4 dardos, destinado à realização de atividades recreativas e de precisão.	UNID	20
07	Kit Ping Pong Rede Retrátil Raquete Profissional 3 Bolinhas Kit para prática de tênis de mesa, composto por rede retrátil, raquetes profissionais e 3 bolinhas.	KIT	15
08	Túnel Centopéia 3mts X 60 Cm Brinquedo Pedagógico Túnel pedagógico em formato de centopeia, com aproximadamente 3 metros de comprimento e 60 cm de diâmetro, destinado à realização de atividades recreativas e de desenvolvimento motor.	UNID	03
09	Kit Funcional Argola Colmeia 10 Unid. Kit funcional composto por 10 unidades de argolas tipo colmeia, destinado à realização de atividades físicas, circuitos e exercícios de coordenação motora.	KIT	20
10	Kit Barreiras De Treinamento Salto Obstáculo 5 Alturas Kit de barreiras para treinamento e salto de obstáculos, com regulagem para 5 alturas, destinado à realização de exercícios de coordenação, agilidade e treinamento motor.	KIT	02

LOTE XI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
01	Rey Auditory Verbal Learning Test (RAVLT) é um instrumento destinado à avaliação da memória auditivo-verbal, abrangendo processos de aprendizagem, evocação imediata, retenção e recuperação tardia de informações. Permite análise detalhada do perfil mnêmico e de estratégias de aprendizagem.	UNID	08
02	Teste de Desempenho Escolar II (TDE II)	UN	08
03	Escala de Responsividade Social 2 (SRS-2) é um instrumento psicológico amplamente utilizado para avaliar dificuldades de interação social e comportamentos relacionados ao transtorno do espectro autista (TEA) em crianças, adolescentes e adultos.	UN	18
04	Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção 2 (BPA-2) é um instrumento utilizado em psicologia para avaliar diferentes componentes da atenção em crianças, adolescentes e adultos, permitindo identificar dificuldades atencionais que possam impactar o aprendizado, o desempenho acadêmico ou profissional, e o funcionamento cotidiano.2)	UN	08
05	IDADI - Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil - Aplicação Informatizada	UN	08
06	Torre de Londres	UN	04
07	PROTEA-R consiste em protocolo de avaliação observacional voltado à identificação de comportamentos associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Permite análise sistemática de aspectos relacionados à comunicação, interação social e padrões comportamentais.	UNID	08
08	Escala ETDAH-AD é destinada à avaliação de sintomas relacionados ao Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), contemplando aspectos de desatenção, hiperatividade e impulsividade, com base em critérios padronizados.	UNID	10
09	Teste D2-R é um instrumento padronizado utilizado para avaliação da atenção seletiva, concentração e velocidade de processamento cognitivo. Possibilita mensurar a capacidade do indivíduo em discriminar estímulos relevantes sob pressão de tempo, sendo amplamente utilizado em contextos clínicos e educacionais.	UNID	10
10	Columbia Mental Maturity Scale (CMMS) é um instrumento de avaliação do raciocínio geral não verbal, indicado especialmente para indivíduos com dificuldades de linguagem, permitindo mensurar habilidades cognitivas independentes de aspectos verbais.	UNID	08
11	Vineland-3 (Escala de Comportamento Adaptativo) é um instrumento que avalia o comportamento adaptativo em diferentes domínios, incluindo comunicação, socialização e autonomia. É amplamente utilizado para subsidiar diagnósticos e planejamento de intervenções.	UNID	05
12	CONFIAS (Consciência Fonológica – Instrumento de Avaliação Sequencial) é utilizado para avaliar a consciência fonológica e habilidades metalinguísticas, fundamentais para o processo de alfabetização. Investiga a capacidade de manipulação de sons da fala, como rimas, sílabas e fonemas.	UNID	08

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13	TIME-R é um teste voltado à avaliação da coordenação motora, equilíbrio e integração motora, possibilitando a identificação de dificuldades no desenvolvimento psicomotor e no controle corporal.	UNID	08
14	Teste de Cores de Pfister (THCP) é um instrumento projetivo que avalia aspectos emocionais, afetivos e indicadores da dinâmica da personalidade por meio da escolha e organização de cores. Permite inferências sobre funcionamento emocional e estados afetivos do avaliado.	UNID	08
15	HTP (House-Tree-Person) é um teste projetivo gráfico utilizado para investigação de aspectos emocionais e traços de personalidade. Por meio da produção de desenhos (casa, árvore e pessoa), possibilita identificar indicadores subjetivos relacionados ao funcionamento psíquico.	UNID	10
16	Five Digits Test (FDT) é um teste neuropsicológico que avalia funções executivas, especialmente controle inibitório, flexibilidade cognitiva e processamento automático. Baseia-se em tarefas de leitura e contagem numérica, permitindo identificar dificuldades relacionadas ao controle atencional e à interferência cognitiva.	UNID	10
17	WISC-IV – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição: Instrumento psicológico de uso exclusivo de psicólogos, destinado à avaliação da capacidade intelectual de crianças e adolescentes, composto por manual técnico, livro(s) de aplicação, protocolos de registro e correção, cadernos de estímulos e conjunto de materiais manipulativos necessários para a aplicação dos subtestes. Deve ser fornecido em kit completo, original, lacrado, na versão em português, conforme normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia e do fabricante.	KIT	01

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade definidos pela Administração. As especificações não caracterizam indicação, preferência ou direcionamento para marcas, fabricantes ou modelos específicos, devendo ser observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas e, quando aplicável, originais do fabricante, em conformidade com a proposta apresentada, a legislação, as normas técnicas e as regulamentações aplicáveis.

Os testes e instrumentos de avaliação deverão corresponder à edição, versão e composição especificadas para cada item, sendo fornecidos completos e acompanhados, quando aplicável, dos respectivos protocolos, manuais, formulários, cadernos de aplicação, materiais de correção e demais componentes previstos pelo fabricante ou editora.

Quando houver materiais de tecnologia assistiva, equipamentos especializados ou recursos eletrônicos que dependam de acessórios ou componentes específicos para sua utilização, estes deverão ser fornecidos completos, com todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme a especificação de cada item.

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos no instrumento convocatório, desde que não comprometa a execução do objeto e permaneça sob inteira responsabilidade da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os produtos fornecidos deverão atender às condições de garantia legal e, quando prevista, à garantia contratual do fabricante, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Os produtos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida, quando exigível, emitida pelo órgão ou organismo competente, inclusive pelo INMETRO, quando aplicável, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

A Administração poderá solicitar documentação destinada à comprovação da regularidade da atividade econômica do fornecedor e da conformidade dos produtos ofertados com as especificações e exigências estabelecidas para a contratação.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Os itens objeto da contratação deverão ser entregues conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento pela contratada.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas, de segurança, desempenho, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis. Quando exigível, deverão possuir as certificações e demais documentos de conformidade emitidos pelos órgãos competentes.

Os testes e instrumentos de avaliação deverão ser fornecidos em sua composição completa, acompanhados dos respectivos manuais, protocolos, formulários, cadernos de aplicação, materiais de correção e demais componentes previstos pelo fabricante ou editora, quando aplicável, observadas as especificações estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

Quando houver itens que dependam de acessórios ou componentes específicos para sua utilização ou funcionamento, estes deverão ser fornecidos juntamente com o produto, incluindo cabos, fontes de alimentação, manuais ou outros componentes necessários, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua da Lagoa, s/n, Bairro Lagoa, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h, e às sextas-feiras, das 08h às 12h, ou em outro local previamente indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Compete à contratada arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, responsabilizando-se pela sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração. Quando houver itens que necessitem de instalação, montagem ou configuração para sua utilização, caberá à contratada realizar os procedimentos necessários, conforme as especificações do respectivo item.

Os bens serão RECEBIDOS PROVISIORAMENTE, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade dos itens quanto à quantidade, qualidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade, qualidade ou demais condições estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE, mediante termo detalhado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Na hipótese de a verificação necessária ao recebimento definitivo não ser realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento será considerado efetuado no dia do término desse prazo, observadas as disposições legais aplicáveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas demais responsabilidades legais decorrentes da execução do objeto.

A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Havendo circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização da situação, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da respectiva regularização, sem ônus para a Administração.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

excessivamente elevados.
A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade

constante na certidão.
c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices referidos na alínea 'c' poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.

Qualificação Técnica
A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.
A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.
Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.
Assim, **não será exigida garantia de contrato**.

IX – DAS AMOSTRAS

Tratando-se de produtos que possuem descrição técnica e controle de qualidade por órgãos técnicos, em um primeiro momento, não há a necessidade de exigência prévia de apresentação de amostras.
Contudo, dentro do poder de cautela administrativa, a administração poderá exigir apresentação de amostra de quaisquer dos produtos indicados para fins de avaliação específica, inclusive para observação de cumprimento de normas técnicas e com as características e propriedades indicadas pelo próprio fornecedor.
Ainda, a não exigência de amostras durante a fase de contratação não impede que seja feito controle de qualidades durante a execução contratual, inclusive quando produtos se mostrarem inadequados quando de sua utilização específica.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos do artigo 111 da lei 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos legais estabelecidos.

XII - REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.
Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:
a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

➢ pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;

➢ documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;

b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;

e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;

f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos e materiais, e para serviços, mediante termo detalhado.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante

o processo;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizdas pela SELIC.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
a) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança, em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.
b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
c) Responsabilizar-se pelo transporte de equipe, material e produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
d) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.
e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Substituir os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
g) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
p) Para os equipamentos que, em razão de sua natureza ou complexidade, demandem instalação, montagem, configuração, parametrização, ativação de software, cadastramento, calibração, testes operacionais ou treinamento para sua correta utilização, a contratada deverá executar tais procedimentos sem qualquer ônus adicional para a Administração, disponibilizando orientações técnicas aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como fornecendo manuais, licenças, certificados, mídias, acessórios e demais documentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.
q) Os testes e instrumentos de avaliação psicológica deverão ser fornecidos em sua versão original, completos, acompanhados dos respectivos manuais, protocolos, formulários, cadernos de aplicação e demais componentes previstos pelo fabricante ou editora, observando as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 03.00 - Fundo Municipal de Educação de Jaguaquara;
Orgão: 03.01 - Secretaria de Educação;
Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Elemento despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte do recurso: 569 / 540 / 541 / 542 / 543

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço/fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do serviço/fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

VALDIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação Decreto nº 121/2025

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º ...../2026

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e
c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.
Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

ANEXO III
Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., situada ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., com endereço na ..... aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ****/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento humano, bem como de materiais pedagógicos especializados, recursos de tecnologia assistiva, materiais e brinquedos sensoriais, jogos educativos e demais recursos destinados à estimulação cognitiva, psicomotora e sensorial, conforme as necessidades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA, conforme ata de registro de preços nº ...../2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.
(planilha contratada)
1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ..... meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da lei 14.133/2021.
2.2. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
2.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. Os itens serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração nos termos, prazos e condições especificadas no termo de referência.
3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº .../2026/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.
5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.
5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:
******
6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por ..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
8.1. - DO CONTRATADO:
a) Efetuar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela administração e executar a prestação de serviços solicitada, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, nos locais indicados pela administração, sem custos adicionais.
b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto dos serviços a serem prestados.
d) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
g) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.
h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
i) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
j) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
p) Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.
8.2. DA CONTRATANTE:
8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2.8. Outros decorrentes da legislação, termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas ‘b’ a ‘g’ do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO
12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.
12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, ... de ..... de 2026

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
Fiscal

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço ....., Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra. ....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº___, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...., com endereço na ....., representada por seu sócio administrador ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ....., e no RG nº ..... SSP/BA, com endereço na ....., doravante denominada promitente contratada, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° ...../2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de testes e instrumentos de avaliação psicológica, neuropsicológica, psicopedagógica e do desenvolvimento humano, bem como de materiais pedagógicos especializados, recursos de tecnologia assistiva, materiais e brinquedos sensoriais, jogos educativos e demais recursos destinados à estimulação cognitiva, psicomotora e sensorial, conforme as necessidades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA, ficando registrados os seguintes preços:
(tabela do preço registrado)
1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
3.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
3.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.
4.2. Os fornecimentos serão executados nos locais e condições indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.
4.3. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.1.2. Aplicar a promitente contratada penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;
5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

a) Efetuar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela administração e executar a prestação de serviços solicitada, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela administração, sem custos adicionais.
b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto dos serviços a serem prestados.
d) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
g) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira na execução contratual.
h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
i) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
j) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’

do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-E.
8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES
10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**.
10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.
10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
10.4.1. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
10.4.2. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes
10.4.3. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:
a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4.4. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por ..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ...../2026 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Ciência _____

Fiscal

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 045/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei n.º 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 045/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei n.º 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

ANEXO VII
Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO N.º **/2026

LOTE xx					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]				
Valor Total proposta (R$)					
Valor Por Extenso Proposta R$					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o serviço objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **/2026.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Certificação Digital: SQ0SGXPI-3MNS07G6-KCY583KT-9PXWJHC8
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil